

REGULAMENTO

PASSATEMPO “St. Patrick’s Day”

1. Passatempo

1.1. Este passatempo visa premiar 1 (um) concorrente com a participação mais criativa, que cumpra todos os requisitos exigidos pelo passatempo.

1.2. A ação promocional “St. Patrick’s Day” é uma ação promovida pelo Mercado Urbano – Gestão Imobiliária, S.A., com sede na Praça do Bom Sucesso, nº 74/90, piso 3, Escritório 8, concelho do Porto, com o capital social de € 50.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Amares sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509046762, adiante designada “Entidade Promotora”.

1.3. O Passatempo terá início às 12h00 do dia 12 (doze) de março de 2026 e terminará às 23h59 do dia 15 (quinze) de março de 2026. Será contactado o vencedor no dia 16 (dezasseis) de março de 2026, via mensagem privada no Instagram.

1.4. O passatempo destina-se a todos os indivíduos, maiores de idade, residentes em Portugal Continental ou nas regiões autónomas da Madeira e Açores.

2. Participação

2.1. Para participar, os concorrentes deverão, cumulativamente:

- a) seguir a conta do Mercado do Bom Sucesso (@mercadobomsucesso) e do Ris8tto (@ris8tto), no Instagram;
- b) Identificar 2 amig@s;
- c) Comentar de forma criativa porque é que a sorte deve estar do teu lado.

2.2. O comentário terá obrigatoriamente de ser publicado entre as 12h00 do dia 12 (doze) de março de 2026 e as 23h59 do dia 15 (quinze) de março de 2026.

2.3. Ao participar no presente Passatempo, os participantes reconhecem e aceitam que os seus dados pessoais sejam objeto de tratamento pela Entidade Promotora, exclusivamente com a finalidade de gestão e registo das participações no Passatempo, que será efetuado de acordo com os termos constantes da Informação anexa ao presente Regulamento.

2.4. Cada concorrente poderá participar as vezes que pretender, desde que no comentário identifique amig@s diferentes. No entanto, cada participante só poderá vencer uma vez.

3. Apuramento dos Vencedores

3.1. Será escolhida a frase mais criativa, original e que demonstre um maior envolvimento com o Mercado do Bom Sucesso e o Ris8tto, cuja participação preencha cumulativamente os requisitos de participação supramencionados nos números 2.1 e 2.2 e os demais termos do presente regulamento.

4. Prémios

4.1. O prémio a atribuir ao concorrente vencedor será 1 (um) menu com prato principal (Ris8tto de pesto, exclusivamente), bebida e sobremesa, para 2 pessoas, para usufruir no restaurante Ris8tto, situado no Mercado Bom Sucesso, no dia 17 de março. No total, será selecionado 1 (um) vencedor.

5. Comunicação dos Resultados

5.2. Ao vencedor do passatempo, através do contacto por mensagem privada no Instagram, será fornecido um código gerado aleatoriamente, código este que permitirá usufruir do prémio, mediante a sua apresentação no Ris8tto, do Mercado do Bom Sucesso, e após o preenchimento do formulário de informação e consentimento para o tratamento de dados pessoais nos termos descritos em 5.3. e 5.4. infra.

5.3. O vencedor do passatempo quando proceder ao levantamento do prémio terá de exibir o código aleatório fornecido, assinar o formulário de consentimento assinado e identificar-se mediante a exibição do seu documento de identificação pessoal.

5.4. O vencedor irá ser contactado via mensagem direta no Instagram, no dia 16 (dezasseis) de março de 2026.

5.5. O prémio atribuído não será remível a dinheiro nem pode ser substituído.

5.6. Será atribuído apenas 1 (um) prémio por concorrente vencedor, e apenas desde que sejam cumpridas todas as regras constantes do presente Regulamento.

6. Entrega de Prémios

6.1. O prémio poderá ser usufruído no Restto, no Mercado Bom Sucesso, no dia 17 de março de 2026, no horário de jantar, a partir das 18h30, no horário de funcionamento do Mercado do Bom Sucesso mediante o cumprimento do referido em 5.2. supra.

6.2. O não levantamento do prémio pelo concorrente vencedor no período indicado em 6.1 supra implica a sua não atribuição e consequente anulação.

7. Propriedade Intelectual

7.1. Os participantes reconhecem que são da exclusiva titularidade da entidade promotora, ou de quem esta vier a designar, todos os direitos de propriedade intelectual inerentes às publicações registadas nos termos e para os efeitos do presente Passatempo e que estas não violam qualquer direito de autor de terceiro.

7.2. Os participantes obrigam-se perante a entidade promotora a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial e extrajudicialmente, a terceiros por violação de direitos autorais ou de quaisquer outros direitos que esses terceiros se arroguem.

7.3. Os participantes garantem que as frases submetidas no passatempo são originais, assumindo toda e qualquer responsabilidade associada a qualquer reclamação, ação legal e/ou queixa de terceiro(s), que tenha por base a violação dos direitos desse(s) terceiro(s), incluindo, mas sem limitação, dos seus direitos de propriedade intelectual.

8. Condições Gerais

8.1. A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral dos termos constantes do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Entidade Promotora são consideradas definitivas.

8.2. A violação, pelos concorrentes, de qualquer uma das regras constantes do presente Regulamento bem como a omissão ou inexatidão dos elementos fornecidos no âmbito da respetiva participação implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio.

8.3. A Entidade Promotora reserva-se o direito de, em qualquer momento, terminar o concurso ou alterar as condições do concurso, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum fator que afete o claro entendimento e/ou bom funcionamento do passatempo. Qualquer decisão da Entidade Promotora neste âmbito será imediatamente comunicada em www.mercadobomsucesso.pt.

8.4. A Entidade Promotora não poderá ser responsabilizada por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo - mas não limitadas - a mau funcionamento de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade do serviço à Internet ou da página de internet do passatempo.

8.5. Está vedada a participação no Passatempo por parte de colaboradores da Entidade Promotora.

8.6. O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística do passatempo. As novas condições serão aplicáveis a partir do momento da sua publicação em www.mercadobomsucesso.pt.

9. Considerações finais:

9.1 A Entidade Promotora não será responsável por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas, corrompidas, não recebidas, não reconhecidas ou não recebidas corretamente, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no Passatempo.

9.2. A Entidade Promotora eliminará e denunciará perante a plataforma Instagram todos os participantes que pratiquem atos ilícitos, nomeadamente:

- mensagens ou imagens que apelem a xenofobia, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza.
- mensagens ou imagens de carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual.
- criação de rotinas ou sub-rotinas, por meios informáticos, que possam desvirtuar a real natureza do passatempo.
- difamação, injúrias, ameaças e/ou abuso do nome e/ou imagem dos utilizadores da página e/ou da notoriedade e prestígio da marca e/ou outros direitos de propriedade industrial.
- utilização da página para propósitos políticos, religiosos ou comerciais.
- publicação de mensagens repetidas e não construtivas.
- distúrbios de ordem pública que englobem spamming, envio de cartas comerciais não solicitadas ou correntes por mensagens privadas ou públicas; apresentação de páginas ilegais, flooding, etc.

9.3. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Entidade Promotora.

9.4. O presente Passatempo não é patrocinado, apoiado ou gerido pelo Instagram.

Porto, 12 (doze) de março de 2026.